

911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	0101	319113	1.059.457,73
971010342115028283 - SEAP	0101	339030	350.000,00
971010342115028283 - SEAP	0101	339039	1.191.828,25
TOTAL			30.406.868,37

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011230615098477 - SEDUC	0101	339030	160.496,24
291012612212978339 - SETRAN	0101	319004	250.000,00
542010812212978338 - IASEP	0261	339039	180.000,00
901011012615088238 - FES	0103	339040	113.133,67
901011012615088238 - FES	0103	339140	42.587,29
901011013115088233 - FES	0103	339139	60.000,00
901011030115078286 - FES	0103	334181	987.896,80
901011030215078288 - FES	0103	339030	10.000,00
901011030215078290 - FES	0103	339033	1.001.468,39
911032884600009023 - Enc. SEPLAD-AD	0101	319196	1.059.457,73
971010312212974668 - SEAP	0101	339030	85.976,58
971010312212978338 - SEAP	0101	339039	716.680,20
971010312415028270 - SEAP	0101	339030	20.273,14
971010312615088238 - SEAP	0101	339039	376.983,71
971010312615088238 - SEAP	0101	339140	90.876,83
971010312815028832 - SEAP	0101	339039	100.982,68
971010342115008228 - SEAP	0101	339039	150.055,11
991019999999999008 - RESERVA	0101	999999	25.000.000,00
TOTAL			30.406.868,37

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de dezembro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 2068, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECAÇÃO, no valor de R\$ 108.609.695,79 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 108.609.695,79 (Cento e Oito Milhões, Seiscentos e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
08101278114997659 - SEEL	0101	449051	140.584,60
081012781214998317 - SEEL	0101	335041	800.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0101	335041	950.000,00
291012678214867429 - SETRAN	0124	444042	2.167.050,97
291012678214867429 - SETRAN	0124	449051	45.000.000,00
291012678214867430 - SETRAN	0124	444042	3.920.641,07
291012678214867432 - SETRAN	0126	449051	5.000.000,00
291012678214867505 - SETRAN	0124	444042	628.119,56
301010309114928633 - Defensoria Pública	0101	319011	9.822.847,37
301010312214478458 - Defensoria Pública	0101	339039	464.592,16
481011936315018507 - SECTET	0124	335041	2.969.370,60
481011936315018507 - SECTET	0124	339014	49.849,80
481011936315018507 - SECTET	0124	339018	96.000,00
481011936315018507 - SECTET	0124	339033	334.150,20
481011936315018507 - SECTET	0124	339036	200.000,00
481011936315018507 - SECTET	0124	339039	620.000,00
481011936415068866 - SECTET	0124	335041	19.052.641,46
481011936415068866 - SECTET	0124	339014	50.000,00
481011936415068866 - SECTET	0124	339018	300.000,00
481011936415068866 - SECTET	0124	339030	100.000,00
481011936415068866 - SECTET	0124	339036	1.600.000,00
481011936415068866 - SECTET	0124	339039	245.680,00
481011936415068866 - SECTET	0124	339040	553.350,00
481011936415068866 - SECTET	0124	339047	4.320,00
842030927200019069 - FUNPREV	0287	339139	13.540.498,00
TOTAL			108.609.695,79

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de dezembro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 2069, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 392,42 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 392,42 (Trezentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884500003066 - Enc. SEFA	4301	459065	392,42
TOTAL			392,42

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de dezembro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração